



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 979/96

Altera artigo da Lei nº 906/93, de 20/12/1993, que Dispõe Sobre Denominação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 906/93, datada de 20/12/1993, que Dispõe Sobre a Denominação de Logradouros Públicos e Da Outras Providências:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

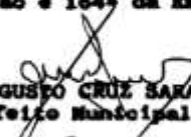
III - PRAÇA ANTÔNIO REIS SANTOS, a área compreendida entre o entroncamento da Avenida Prefeito Paulo de Tarsos Furtado com a Rua Vereador Jair Pereira Barra."


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, à COPASA, à TELEMIG, às Polícias Militar e Civil, e os órgãos a quem de interesse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RIO POMBA, 16 de dezembro de 1996;  
229ª da Fundação e 164ª da Emancipação.

  
JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA  
- Prefeito Municipal -

  
CÉLIO FURTADO CALDONCELLI  
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Nossias Baía". Data supra.

